



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 60/2017,
 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
 DE SANTA CATARINA E A EMPRESA KHRONOS
 SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº04.629.488/0001-71, estabelecida na Rua Paulino Pedro Hermes, 3000, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Município de São José, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Mariléia Benincá de Souza, CPF nº 376.864.029-91, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.041842/2015-69, Pregão de Licitação nº 336/2015**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**, a partir de **03 de abril de 2019 até 03 de abril de 2020**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A CONTRATANTE retribuirá a CONTRATADA o valor mensal estimado de **R\$186.971,42 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, perfazendo o total estimado anual de **R\$ 2.243.657,03 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e três centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, através do Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042; Ptres 108366; Fonte 8100000000; Natureza 339039.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

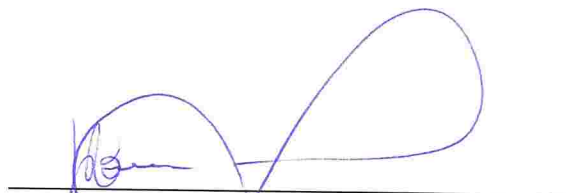
Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 05 de fevereiro de 2019.




Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49



Contratada
Mariléia Benincá de Souza
CPF nº 376.864.029-91

TESTEMUNHAS:



Nome ULISSES IRACI ZILIO
CPF 004.595.099-77



Nome
CPF Guilherme Fortkamp da Silveira
047.938.339-18